



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 7/2022 ARINTER/OAA/REITORIA-IFCE

### PRÉ-SELEÇÃO DE CANDIDATURAS À BOLSA MÉRITO (MRE/DCE) 2023.1

A Assessoria de Relações Internacionais (Arinter), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria Ministerial nº 200, de 20 de março de 2012, do Ministério das Relações Exteriores (MRE), e o Edital de Convocação IGR nº 6/2022, do Ministério das Relações Exteriores (MRE)/Divisão de Cooperação Educacional (DCE) torna pública a abertura da pré-seleção de candidaturas à Bolsa Mérito 2023.1 para alunos estrangeiros do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), conforme condições e critérios estabelecidos em sequência.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Bolsa Mérito foi instituída pela Portaria Ministerial nº 200, de 20 de março de 2012, do Ministério das Relações Exteriores. Este edital visa à **pré-seleção de candidaturas** para a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais por 6 (seis) meses, **referentes ao 1º (primeiro) semestre de 2023**, aos estudantes estrangeiros do PEC-G que demonstrem desempenho acadêmico excepcional.

1.2. Os beneficiários poderão, ainda, solicitar à DCE/MRE, por meio da Instituição de Ensino Superior (IES), passagem aérea de retorno ao país de origem, após a conclusão do curso de graduação e a colação de grau, conforme disposições presentes na Portaria Ministerial nº 200, de 20 de março de 2012, do MRE.

1.3. A Bolsa Mérito é concedida pelo MRE, por intermédio da DCE, mediante seleção nacional de candidaturas, observados os normativos do Edital de Convocação IGR nº 6/2022, e tendo como referência os processos de pré-seleção realizados pelas IES.

1.4. **Os processos e documentos mencionados neste edital devem ser providenciados pelo(a) aluno(a) preferencialmente por meios/procedimentos virtuais/on-line, realizados em sua própria moradia/residência. Caso haja quaisquer dificuldades na obtenção dos documentos e realização dos processos relacionados, a Arinter recomenda que o(a) participante encaminhe sua dúvida para o e-mail arinter.reitoria@ifce.edu.br.**

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As condições para a participação do estudante neste edital consistem em:

I - Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado no IFCE;

II - Ter cursado ao menos o primeiro e o segundo semestres do curso de graduação no qual está matriculado;

III - Apresentar bom desempenho acadêmico, ou seja, **rendimento acadêmico atestado pelo IFCE com valor igual ou superior a 7,0** (de uma escala de 0 a 10), **sem reprovações no último**

**semestre letivo cursado** (a saber: 2022.1 ou 2022.2) a depender do calendário acadêmico do *campus* de origem do(a) aluno(a);

- a. Caso as notas das disciplinas cursadas no semestre 2022.2 não estejam lançadas no sistema Q-Acadêmico *online*, durante o período de inscrição neste edital, informamos que será aceito, para fins de comprovação desta condição de participação, o Histórico Escolar contendo as notas dos semestres já concluídos (quais sejam: 2022.1 e anteriores);

IV - Não ser beneficiário de programa(s) de auxílio financeiro com origem no Brasil, incluindo bolsas acadêmicas, de estágio e similares;

V - Não possuir qualquer pendência nos termos da legislação vigente e das diretrizes e normas referentes ao PEC-G;

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE

3.1. Ao candidatar-se e ser selecionado, o estudante deve assumir os compromissos apresentados em sequência:

I - Seguir as normas do Decreto Presidencial nº 7.948, de 12 de março de 2013, principalmente no que se refere ao aproveitamento acadêmico (artigo 12 do referido Decreto);

II - Providenciar a documentação indicada na seção 5 e encaminhá-la digitalmente ao responsável pelo PEC-G no IFCE, por meio do envio ao e-mail [arinter.reitoria@ifce.edu.br](mailto:arinter.reitoria@ifce.edu.br);

III - Manter atualizados, junto ao IFCE, seus dados pessoais;

IV - Manter atualizados o Registro Nacional Migratório (RNM), e a autorização de residência para fins de estudo;

V - Manter o padrão de excelência acadêmica, **sem reprovações**, durante o semestre em que será beneficiário da Bolsa Mérito;

VI - Comunicar ao IFCE, tempestivamente, caso incorra em motivo para suspensão da Bolsa Mérito, conforme o item 8 do Edital de Convocação IGR nº 6/2022 e a seção 9 deste edital.

3.2. A não observância de qualquer uma das responsabilidades enumeradas no item 3.1 e em seus incisos implicará no cancelamento imediato da bolsa e, conseqüentemente, no ressarcimento ao erário pelo estudante dos valores recebidos indevidamente.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet, no período de **21 de dezembro de 2022 até às 8h00min do dia 03 de janeiro de 2023** (atenção: conforme o item 4.1.2, a **data-limite de envio do Formulário de Inscrição para a avaliação e preenchimento pela Arinter consiste em até o dia 27 de dezembro de 2022**). Para efetuar sua candidatura, o estudante deverá seguir estes passos:

4.1.1. Preencher digitalmente o Formulário de Inscrição disponibilizado na página eletrônica do IFCE e assiná-lo (**serão aceitas somente assinaturas digitais ou digitalizadas**);

- a. O endereço eletrônico para o acesso ao Formulário de Inscrição consiste em: <https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/relacoes-internacionais/programa-bolsa-merito>;

- b. A(s) assinatura(s) digital(is) pode(m) ser feita(s) por meio de aplicativos como o *Paint* e posteriormente inserida(s) no(s) espaço(s) destinado(s) para tal;

- c. Entende-se como assinatura digital ou digitalizada, a assinatura do candidato aposta no documento e posicionada do mesmo modo quando se assina um documento físico manualmente;
- d. **Não será aceito o nome digitado**, para fins de assinatura dos documentos.

4.1.2. Enviar o Formulário de Inscrição já respondido e digitalizado para o e-mail [arinter.reitoria@ifce.edu.br](mailto:arinter.reitoria@ifce.edu.br), a fim de que o campo “Situação Acadêmica” do citado documento seja preenchido e assinado pelo Coordenador do PEC-G no IFCE **até a data-limite de 27 de dezembro de 2022**;

- a. **Somente após o mencionado campo do documento estar informado e assinado pelo responsável do PEC-G no IFCE, conforme explicado no subitem 4.1.2, o estudante poderá enviar de forma definitiva a sua candidatura para o email acima mencionado;**

4.1.3. Receber, por e-mail, o Formulário de Inscrição preenchido e assinado pelo Coordenador do PEC-G e incluí-lo junto à documentação estabelecida na seção 5 deste edital;

4.1.4. Digitalizar toda a **documentação** exigida na **seção 5** do edital em um **único arquivo**, no formato **PDF**, cumprindo-se as seguintes especificações técnicas:

I - Os documentos devem ser digitalizados em tons de cinza, qualidade de 300dpi e apresentar nível de escurecimento apropriado para a leitura;

II - Os documentos devem ser organizados no arquivo, seguindo a ordem em que estão citados na seção 5 e

III - O tamanho do arquivo contendo a documentação da candidatura deve ser menor que 7MB;

4.1.5. Enviar a documentação digitalizada para o e-mail [arinter.reitoria@ifce.edu.br](mailto:arinter.reitoria@ifce.edu.br), com a mensagem intitulada **“Pré-seleção para a Bolsa Mérito 2023.1”**, até às **08h00min do dia 3 de janeiro de 2023**.

4.2. A Arinter emitirá, por e-mail, resposta de confirmação do recebimento às mensagens com as candidaturas que forem recebidas.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Cada candidatura deverá conter os seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição (disponível na página eletrônica do IFCE) completamente preenchido digitalmente e assinado pelo estudante e pelo responsável do PEC-G no IFCE;

- a. O endereço eletrônico para o acesso ao Formulário de Inscrição consiste em: <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/relacoes-internacionais/programa-bolsa-merito>
- b. É importante que o estudante confira todos os dados registrados no documento antes de enviá-lo, pois o preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário, assim como a informação de dados bancários incorretos, implicará em sua desclassificação na seleção nacional;

II - Termo de Compromisso (disponível na página eletrônica do IFCE) assinado pelo estudante, declarando que **não exerce atividade remunerada nem recebe auxílio financeiro de outra(s) origem(ns)**;

- a. O endereço eletrônico para o acesso ao Termo de Compromisso consiste em: <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/relacoes-internacionais/programa-bolsa-merito>;

III - Comprovante de matrícula do estudante no IFCE, **com indicação das disciplinas a serem cursadas no semestre letivo atual (2022.2) ou que se inicia (2023.1)**, a depender do calendário acadêmico do campus de origem do(a) discente;

IV - Histórico Escolar completo e atualizado do estudante, incluindo os resultados do último semestre letivo cursado;

- a. Os candidatos poderão, também, acrescentar declarações das notas parciais obtidas durante o semestre atual, para os casos em que essas notas já estiverem disponíveis;
- b. Caso as notas das disciplinas cursadas no semestre 2022.2 não estejam lançadas no sistema Q-Acadêmico online, durante o período de inscrição neste edital, informamos que será aceito, para fins de comprovação desta condição de participação, o Histórico Escolar contendo as notas dos semestres já concluídos (quais sejam: 2022.1 e anteriores);

V - Cópia da página do passaporte do estudante com o visto (VITEM-IV) vigente;

VI - Cópia do RNM ou RNE do estudante em dia, ou de seu protocolo atualizado;

VII - Declaração contendo o Índice de Rendimento Acadêmico (média das notas de todas as disciplinas já cursadas que compõem o curso em que o aluno se encontra matriculado, incluindo aquelas em que o estudante obteve reprovação, se for o caso), graduado numericamente em uma escala de 0 a 10, e **indicação do provável semestre de conclusão do curso**;

VIII - **Em caso** de participação em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão nos dois últimos semestres letivos cursados (a saber: 2022.1 e 2022.2), comprovante(s) de participação do estudante, com **indicação de data da realização e de duração e/ou carga horária da atividade**;

IX - Carta de recomendação individual, redigida e assinada por **professor de disciplina cursada no último semestre letivo**;

- a. No Anexo A deste edital, há **sugestão de modelo** para a Carta de recomendação;
- b. O Anexo A está publicado na página eletrônica do IFCE, no link referente a este edital: <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/relacoes-internacionais/programa-bolsa-merito>.

X- Envio do Anexo C - Dados bancários, devidamente preenchido e assinado, **separado do restante da documentação elencada no subitem 5.1**, para o email arinter.reitoria@ifce.edu.br. Observação: A conta corrente informada no citado anexo, **não pode** estar: inativa, bloqueada ou em nome de terceiros. O Anexo C está publicado na página eletrônica do IFCE, no link referente a este edital: <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/relacoes-internacionais/programa-bolsa-merito>.

## 6. DO PROCESSO DE ANÁLISE

6.1. Após o recebimento da documentação por e-mail, as candidaturas serão analisadas, em **3 de janeiro de 2023**, pela Arinter, com a finalidade de verificar se estão em conformidade ao disposto neste edital.

6.2. No citado processo, será observado o atendimento aos seguintes critérios pelo candidato acerca dos documentos encaminhados:

I - Preenchimento completo de todos os campos do Formulário de Inscrição, assim como a **existência das devidas assinaturas (digitais ou digitalizadas)** no documento;

II - Envio de todos os documentos que forem obrigatórios, elencados na seção 5 deste edital;

III - Cumprimento às especificações técnicas explicadas no subitem 4.1.4 e seus incisos;

IV - Excelência acadêmica, com ausência de reprovações no último semestre letivo cursado (qual seja: 2022.1 ou 2022.2);

V - Frequência escolar;

VI - Envolvimento do estudante em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e/ou extensão (a exemplo, oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, prêmios, publicações), preferencialmente relacionadas ao contexto cultural e social de seu país, nos dois últimos semestres letivos (a saber: 2022.1 e 2022.2);

VII - Cumprimento das normas do PEC-G, regulado pelo Decreto Presidencial nº 7.948, de 12 de março de 2013, disponível na página eletrônica da DCE: <https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/programas-de-estudo-para-estrangeiros/pec-g/informacoes-ao-estudante-convenio>; Se a candidatura estiver de acordo às disposições do edital, o estudante receberá uma mensagem eletrônica comunicando o deferimento e homologação da inscrição.

6.3. Caso haja o **indeferimento** da inscrição em decorrência, unicamente, do não atendimento aos **requisitos I, II e/ou III, do item 6.2** deste edital, pelo participante, ele terá do dia **4 de janeiro até às 08h00min de 5 de janeiro de 2023**, para proceder ao reenvio de sua candidatura, a qual deve ser efetuada segundo as correções que serão informadas na mensagem relativa à comunicação do indeferimento pelos motivos elucidados nesse item.

6.3.1. A candidatura deve ser reenviada para o e-mail [arinter.reitoria@ifce.edu.br](mailto:arinter.reitoria@ifce.edu.br), identificando a mensagem com o assunto **“Reenvio da candidatura - Pré-seleção para a Bolsa Mérito 2023.1”**.

6.3.2. Se, após a avaliação pela Arinter da candidatura reenviada, for verificado novamente o não atendimento sobre os requisitos I, II e/ou III, do item 6.2, o participante será desclassificado, cabendo a formalização de recurso por ele, de acordo com o elucidado na seção 8.

6.4. Havendo o descumprimento das disposições do presente edital (à exceção do explicado no item 6.4 e subitens 6.4.1 e 6.4.2, em relação aos quais caberão o reenvio da candidatura), o participante será desclassificado, cabendo a formalização de recurso por ele, de acordo com o elucidado na seção 8.

6.5. O envio da documentação completa e correta a este edital é de responsabilidade do candidato.

6.6. **Não serão aceitas candidaturas enviadas fora dos prazos estabelecidos neste edital.**

6.7. A Arinter não se responsabilizará pelo não recebimento das inscrições encaminhadas pelos candidatos, em decorrência de problemas de ordem técnica na rede ou nos canais de comunicação utilizados.

6.8. Os candidatos do IFCE considerados aptos a participarem da seleção nacional para a Bolsa Mérito 2023.1 terão seus nomes encaminhados ao Ministério das Relações Exteriores/Divisão de Cooperação Internacional, conforme estabelecido pelo Edital de Convocação IGR nº 3/2022.

6.9. A seleção nacional dos candidatos será feita pelo MRE/DCE com base nas listas de pré-seleção encaminhadas pelas IES e nos documentos apresentados na inscrição, cabendo ao MRE/DCE a decisão sobre a concessão da bolsa.

6.10. Os critérios para a avaliação das candidaturas na seleção nacional podem ser verificados no item 6.2, do **Edital de Convocação IGR nº 6/2022**, do MRE/DCE, constante no link: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-de-convocacao-igr-n-6/2022-449630542>.

6.10.1. Segundo a alínea "d", do item 6.2, do Edital de Convocação IGR nº 6/2022, o número de semestres cursados será considerado, também, como critério na seleção nacional.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado preliminar do processo pré-seletivo para a Bolsa Mérito 2023.1 será divulgado por meio da publicação da lista dos estudantes pré-selecionados, na página do IFCE na internet, no link referente a este edital, na data de **6 de janeiro de 2023**.

7.2. O resultado final do processo pré-seletivo para a Bolsa Mérito 2022.2 será divulgado por meio da publicação da lista dos estudantes pré-selecionados, na página eletrônica do IFCE, no link

referente a este edital, em **11 de janeiro de 2023**.

7.3. O endereço eletrônico para o acesso a este edital, seus anexos e resultados consiste em: <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/relacoes-internacionais/programa-bolsa-merito>.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso ao resultado preliminar do processo pré-seletivo deverá encaminhá-lo no dia **9 de janeiro de 2023**, por meio do preenchimento do Formulário para Recurso (ver Anexo B), que deverá ser encaminhado ao e-mail [arinter.reitoria@ifce.edu.br](mailto:arinter.reitoria@ifce.edu.br), identificando a mensagem com o assunto **“Interposição de recurso ao resultado preliminar - Pré-seleção para a Bolsa Mérito 2023.1”**.

8.2. As respostas aos recursos serão encaminhadas, por e-mail, na data de **10 de janeiro de 2023**.

8.3. O Anexo B está publicado na página eletrônica do IFCE, no *link* referente a este edital: <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/relacoes-internacionais/programa-bolsa-merito>.

## 9. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

9.1. O aluno selecionado terá sua Bolsa Mérito suspensa nos seguintes casos:

I - Descumprimento de quaisquer das obrigações citadas no item 3.2 do Edital de Convocação IGR nº 6/2022e na seção 3 deste edital;

II - Conclusão do curso na IES;

III - Desligamento do Programa;

IV - Trancamento geral de matrícula;

V - Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada a qualquer momento pela DCE

e/ou pelos órgãos de controle;

VI - Pedido de desligamento da Bolsa por parte do beneficiário;

VII - Aceitação, por parte do beneficiário, de outra modalidade de bolsa para a qual tenha sido selecionado;

VIII - Decisão ou ordem judicial;

IX - Evasão do beneficiário;

X - Falecimento do beneficiário.

9.2. Todas as parcelas da Bolsa Mérito porventura recebidas por estudante que se enquadre nas situações descritas no item anterior deverão ser ressarcidas ao erário, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU). O IFCE deve contatar a DCE para instruções sobre a emissão da referida Guia.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do processo de pré-seleção contidas neste edital e das relativas ao processo de seleção nacional constantes no Edital de Convocação

IGR nº 6/2022.

- 10.2. O envio da candidatura não assegura a seleção do estudante à Bolsa Mérito.
- 10.3. Segundo o item 4.4 do Edital de Convocação IGR nº 6/2022, será desclassificado o candidato que informar dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa, bloqueada ou em nome de terceiros.
- 10.4. A DCE divulgará a lista dos selecionados para a Bolsa Mérito exclusivamente em sua página eletrônica.
- 10.5. Não caberá recurso ao resultado do processo seletivo nacional para Bolsa Mérito divulgado pela MRE/DCE.
- 10.6. Informações detalhadas sobre o processo de seleção da Bolsa Mérito 2023.1 estão disponíveis no Edital de Convocação IGR nº 6/2022 do MRE/DCE, o qual pode ser acessado por meio do link: <https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/programas-de-estudo-para-estrangeiros/pec-g/informacoes-ao-estudante-convenio>.
- 10.7. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Assessoria de Relações Internacionais (Arinter) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)

## 11. DO CRONOGRAMA

- 11.1. As datas previstas para a realização deste edital estão organizadas no quadro em sequência:

Fase/etapa	Período
Inscrições	21 de dezembro de 2022 até às 08h00min do dia 3 de janeiro de 2023
Data-limite para o envio do Formulário de Inscrição pelo aluno para avaliação e preenchimento pela Arinter	27 de dezembro de 2022
Análise das candidaturas	3 de janeiro de 2023
Reenvio de candidatura (nos casos de não atendimento aos requisitos I, II e/ou III, do item 6.2)	4 de janeiro até às 08h00min de 5 de janeiro de 2023
Análise das candidaturas reenviadas	5 de janeiro de 2023
Publicação do resultado preliminar	6 de janeiro de 2023
Envio de recursos	9 de janeiro de 2023
Análise e envio de respostas aos recursos	10 de janeiro de 2023
Publicação do resultado final	11 de janeiro de 2023
Envio pela Arinter das candidaturas pré-selecionadas para o MRE/DCE	12 de janeiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Gutenberg Albuquerque Filho, Assessor de Relações Internacionais**, em 21/12/2022, às 15:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4415809** e o código CRC **026C06E8**.

---